

**ATO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL EM EMPRESA INDIVIDUAL
DERESPONSABILIDADE LIMITADA**

Pelo presente instrumento, **RAIMUNDO FERREIRA DIAS NETO**, brasileiro, solteiro, nascido em 10/08/2000, empresário, identidade nº 0541760420140, SSP/MA, CPF nº 077.755.583-26, residente e domiciliado na rua são Miguel, 849, CENTRO, CEP: 65.284-000 Governador Nunes Freire/MA., Titular da empresa **RAIMUNDO FERREIRA DIAS NETO EIRELI** e tem sua sede e domicílio rua 1 DE MAIO, 852, CENTRO, Governador Nunes Freire/MA CEP 65.284-000, cujo ato constitutivo se encontra registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o N.º21600161762, inscrita no CNPJ sob o nº **14.579.316/0001-94** Resolve Alterar e consolidar a Empresa Individual em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente ATO CONSTITUTIVO, nos termos da Lei ° 10.406/2002, mediante as condições estabelecida nas clausulas seguintes.

CLAUSULA PRIMEIRA

Fica alterado o nome empresarial para: **GRAFICA INFOARTS EIRELI**.

Para tanto, firma em ato contínuo. A consolidação do Ato Constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA POR TRANSFORMAÇÃO**

RAIMUNDO FERREIRA DIAS NETO, brasileiro, solteiro, nascido em 10/08/2000, empresário, identidade nº 0541760420140, SSP/MA, CPF nº 077.755.583-26, residente e domiciliado na rua são Miguel, 849, CENTRO, CEP: 65.284-000 Governador Nunes Freire/MA. Constitui uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, sob as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A empresa girará sob a denominação **GRAFICA INFOARTS EIRELI**, e terá sede e domicílio na RUA 1 DE MAIO, 852, CENTRO, Governador Nunes Freire/MA CEP 65.284-000.

Parágrafo Primeiro: Observadas as disposições da legislação aplicável, a empresa poderá abrir e fechar filiais, agências e/ou escritórios comerciais em qualquer parte do território nacional por decisão do titular.

**ATO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL EM EMPRESA INDIVIDUAL
DERESPONSABILIDADE LIMITADA****CLÁUSULA SEGUNDA**

O objeto da empresa individual é:

1813-0/01 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO
1412-6/01 - CONFECCAO DE PECAS DO VESTUARIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS E AS
CONFECCIONADAS SOB MEDIDA
1412-6/02 - CONFECCAO, SOB MEDIDA, DE PECAS DO VESTUARIO, EXCETO ROUPAS
INTIMAS
1811-3/02 - IMPRESSAO DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICACOES PERIODICAS
1813-0/99 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS
1822-9/01 - SERVICOS DE ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO
1822-9/99 - SERVICOS DE ACABAMENTOS GRAFICOS, EXCETO ENCADERNACAO E
PLASTIFICACAO
2861-5/00 - FABRICACAO DE MAQUINAS PARA A INDUSTRIA METALURGICA, PECAS E
ACESSORIOS, EXCETO MAQUINAS-FERRAMENTA
3292-2/02 - FABRICACAO DE EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS PARA SEGURANCA
PESSOAL E PROFISSIONAL
3299-0/03 - FABRICACAO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER
MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS
3299-0/04 - FABRICACAO DE PAINES E LETREIROS LUMINOSOS
4329-1/01 - INSTALACAO DE PAINES PUBLICITARIOS
4689-3/99 - COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS
INTERMEDIARIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (BORRACHA PARA
CARIMBOS)
4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E
SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
4751-2/02 - RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
4754-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS
4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
7312-2/00 - AGENCIAMENTO DE ESPACOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM
VEICULOS DE COMUNICACAO

CLÁUSULA TERCEIRA

O prazo de duração da empresa individual será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA

O capital é de R\$120.000,00 (cento e vinte milreais)é totalmente subscrito e integralizadoem moeda corrente nacional, pela titular, a saber:

**ATO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL EM EMPRESA INDIVIDUAL
DERESPONSABILIDADE LIMITADA**

| Titular | VALOR TOTAL R\$ |
|----------------------------------------|--------------------|
| RAIMUNDO FERREIRA DIAS NETO | 120.000,00 |
| TOTAL | 120.000,00 |

Parágrafo Único:A responsabilidade do titular é limitada ao capital social integralizado.

CLÁUSULA QUINTA

O capital da empresa individual são indivisíveis perante a empresa e a terceiros, e não poderá estar representada por mais de um titular, e da mesma forma, não poderão ser cedidas, transferidas, alienadas, inclusive em relação aos direitos sobre as mesmas, sem o expresse consentimento do empresário, o qual, em condições de igualdade e preço, terá sempre o direito de preferência e na proporção do capital que é possuidor.

CLÁUSULA SEXTA
DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da empresa individual será exercida pelo titular, **RAIMUNDO FERREIRA DIAS NETO**, acima qualificado, que terá a representação ativa e passiva da empresa, em juízo ou fora dele, tendo para tanto direito ao uso da denominação social, a faculdade de movimentar contas bancárias, contrair empréstimos, receber e dar quitação, emitir e endossar duplicatas, constituir procuradores em nome da empresa para o bom desempenho das atividades sociais, podendo para tanto, sempre assinar isolada e indistintamente.

**ATO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL EM EMPRESA INDIVIDUAL
DERESPONSABILIDADE LIMITADA**

Parágrafo Único:O titular **RAIMUNDO FERREIRA DIAS NETO**, declara sob as penas da lei que não possui nem é titular de nenhuma outra empresa nos moldes de empresa individual de responsabilidade limitada em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SÉTIMA

Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro de cada ano, o titular procederá ao levantamento do balanço patrimonial e da demonstração do resultado do exercício após as deduções previstas em lei e no ato constitutivo da empresa individual de responsabilidade limitada, à formação de reservas que forem consideradas como necessárias e os lucros ou prejuízos serão suportados pelo empresário na proporção das quotas do capital social que é possuidor.

Parágrafo Único:No curso dos quatro meses posteriores ao encerramento do exercício comercial, o empresário deliberará quanto às contas patrimoniais e do resultado econômico e poderá efetuar a distribuição dos resultados de cada exercício.

CLÁUSULA OITAVA

No caso de falecimento do titular ou incapacidade superveniente comprovada, a empresa continuará com os herdeiros do falecido ou incapaz. Depois de concluído o inventário, no caso de falecimento, será feita alteração com a inclusão do herdeiro na empresa e, no caso de incapacidade, será indicado pela família um representante legal na ocupará a condição de titular.

CLÁUSULA NONA**DESIMPEDIMENTO**

O titular **RAIMUNDO FERREIRA DIAS NETO**, acima qualificado, declara sob as penas da lei que não está impedido por lei especial de exercer a administração da empresa e nem condenado ou sob efeitos de condenação a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade conforme artigo 1.011, parágrafo 1º do Código Civil.

**ATO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL EM EMPRESA INDIVIDUAL
DERESPONSABILIDADE LIMITADA****CLÁUSULA DÉCIMA****DA LIQUIDAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**

No caso de liquidação da empresa individual por interesse da titular será nomeado um liquidante, o qual administrará a empresa durante o período de liquidação, prestando contas de seus atos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Fica eleito o Fórum da Cidade de **Governador Nunes Freire – MA** para serem resolvidas as dúvidas que se originarem do presente instrumento de constituição de empresa individual de responsabilidade limitada, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por assim estar de comum e perfeito acordo, assino o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma.

Governador Nunes Freire MA 25de setembro de 2020

RAIMUNDO FERREIRA DIAS NETO

Titular/ Administrador (a)



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GRAFICA INFOARTS EIRELI consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|----------------------------------|-----------------------------|
| CPF | Nome |
| 07775558326 | RAIMUNDO FERREIRA DIAS NETO |

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/09/2020 17:39 SOB Nº 20200826387.
PROTOCOLO: 200826387 DE 28/09/2020 16:50.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004603338. NIRE: 21600161762.
GRAFICA INFOARTS EIRELI

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 28/09/2020
www.empresafacil.ma.gov.br